

## Lei Municipal nº 836/93

**Súmula:** Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 28/91 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 28/91, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - O Conselho terá uma diretoria executiva, composta de quatro membros (elitos na forma que dispuser o regimento interno), constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - Secretário

IV - Segundo Secretário

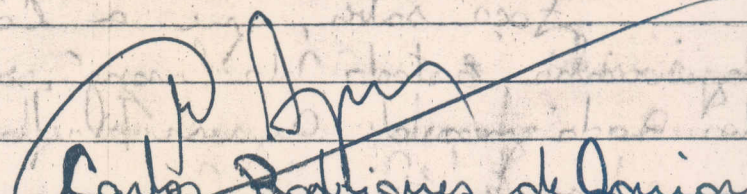
Art. 3º - O parágrafo único do artigo quatro, da Lei Municipal nº 28/91, passa a vigor com a seguinte redação:

“As eleições e atribuições dos demais membros da diretoria executiva serão definidos no Regimento Interno do Conselho, que será elaborado sessenta dias após sua instalação.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mon-  
guirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de  
maio de 1993.

  
Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar  
Prefeito Municipal